



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro
Praça Dr. Teixeira Brandão, 32 - CEP 27.370-330
Centro - Quatis-RJ
(024) 3353-2806 – camara.quatis@cmquatis.rj.gov.br

LEI Nº. 782 de 27 de Junho de 2012.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS PARA O EXERCÍCIO DE 2013/2016.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - O subsídio dos Secretários Municipais e do Procurador Geral do Município de Quatis para o exercício com início em janeiro de 2013, é fixado em R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º. - O subsídio de que trata esta Lei, será reajustados na mesma data e no mesmo índice do reajuste do funcionalismo público municipal de Quatis.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a título de dotações específicas, constantes no orçamento do Município de Quatis.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 27 de Junho de 2012.


José Laerte d'Elías
Prefeito